

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 5.º—7.º DA REPUBLICA—N. 1156

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1895

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**Lei n. 312**

DE 6 DE MAIO DE 1895

Auctoriza o Governo do Estado a mandar proceder a estudos e factura de uma estrada de rodagem que partindo da cidade do Bananal, termine nos limites do Estado do Rio em direcção a Angra dos Reis.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo auctorizado a mandar proceder a estudos e factura de uma estrada de rodagem que, partindo da cidade do Bananal, termine nos limites do Estado do Rio, em direcção a Angra dos Reis.

Artigo 2.º As despesas para este fim correrão pela verba que no orçamento for consignada para obras publicas.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 6 de Maio de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

THEODORO DIAS DE CARVALHO JUNIOR.

Publicada na Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 6 de Maio de 1895.—Fugenio Lefevre, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Interior**

Por decreto de 7 do corrente foi nomeada a normalista d. Maria Candida de Oliveira para professora publica da escola do nucleo colonial das Cannas, em Lorena.

Justiça

Por decretos de 8 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia:

De 40 dias, ao juiz de direito da 1.ª vara de Campinas, bacharel Carlos Augusto Pereira Guimarães;

De 30 dias, em prorogação, ao juiz de direito da comarca de Batataes, bacharel Adeodato de Andrade Botelho.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

12.ª Sessão ordinaria em 29 de Abril de 1895

PRESIDENCIA DO SR. GUIMARÃES JUNIOR

SUMMARIO:— Chamada.—Actas.—Expediente: Parecer n. 10 de 1895.—Ordem do dia:— 2.ª discussão do projecto da Camara, n. 32 de 1894.— Discursos e requerimento do sr. P. Egidio.—Discursos dos srs. A Mercado e P. Egidio.—Votação.—Declaração de voto do sr. P. Egidio.—2.ª discussão dos projectos da Camara, ns. 58 e 53, de 1894.—3.ª do projecto da Camara, n. 158 de 1894.—Considerações e emenda do sr. P. Gomide.—Ordem do dia 30 de Abril.

A hora regimental, respondem á chamada os srs. senadores Guimarães Junior, Antonio Mercado, Ricardo Baptista, Araujo Cintra, Lucerda Franco, Teixeira de Carvalho, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Frederico Abranches, João Tobias, Lopes Chaves, Cesario Bastos e Paulo Egidio.

Presente 13 srs. senadores é aberta a sessão, sendo lidas e approvadas sem debate as actas das duas sessões anteriores, que não foram votadas por falta de numero legal.

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO de Franklin Esperidião, amanuense da Secretaria do Tribunal de Justiça, pedindo augmento de vencimentos.

—A' commissão de fazenda e contas,

PARECER N. 10 DE 1895

A commissão de estatística, tendo estudado minuciosamente os documentos apresentados pelas camaras municipais de Tieté e Tatuhy, relativos á questão de limites entre os municípios respectivos, especialmente na parte comprehendida pelo districto policial de Conchas, e, apreciando devidamente as razões que justificam o projecto n. 57, do anno passado, vindo da Camara dos srs. Deputados, é de parecer que o Senado approve o mesmo projecto.

Opportunamente a commissão offerecerá uma emenda, que longe de alterar as divisas estabelecidas pelo projecto, vem esclarecê-las mais, precisando-as em um de seus pontos, como judiciosamente o fez a lei n. 33, de 16 de Abril de 1874, referente ás mesmas divisas.

Sala das commissões do Senado, 29 de Abril de 1895.—Ricardo Baptista.—João Tobias.—Fonseca Pacheco.

—A imprimir.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

—Entra em 2.ª discussão o

PROJECTO DA CAMARA N. 32 DE 1894

com parecer n. 6 e substitutivo das commissões de constituição e de fazenda, vedando ás Camaras Municipaes taxar impostos aos funcionarios publicos da União ou do Estado.

Pede a palavra

O sr. Paulo Egidio:— Sr. presidente, tenho algumas duvidas relativamente ao projecto que se vai discutir e votar. Entretanto, sr. presidente, sinto-me muito acanhado em expô-las, por que vejo que o projecto está subscripto por duas das mais distinctas commissões desta casa, sem que nenhum dos seus illustres membros tenha assignado vencido, do que concluo que o projecto substitutivo apresentado merece assenso unanime de todos elles.

Consequentemente, expondo as minhas duvidas como vou fazer, está implicitamente subentendido que o faço com a devida venia, pedindo aos honrados membros das commissões de constituição, legislação e fazenda que hajam de relevar-me, porque o meu intuito é, como sempre, não o de esclarecer o Senado, mas o de esclarecer-me.

Srs., a exposição de minhas duvidas será encerrada com a apresentação ao Senado de um requerimento que tenderá a ordenar, a regular a discussão e, segundo me parece, deve merecer o seu apoio.

Vou, pois, começar a exposição de minhas duvidas, referindo-me, em primeiro lugar, ao projecto primitivo, vindo da Camara dos Deputados, e, em 2.º, ao substitutivo das commissões de Constituição, legislação e fazenda.

Senhores, é meu costume não abordar questão alguma de importancia sem procurar primeiro conhecer sua historia. É este postulado um dos pontos cardaes do systema a que devo minha orientação actual.

O projecto n. 32 foi iniciado na Camara dos Deputados em 1893, em virtude de um recurso interposto por alguns municípios da villa de S. Sebastião afim de obter do Congresso provimento no sentido de ser julgado inconstitucional o imposto tributado por aquella Camara, que em seu código de posturas taxou com 20\$000 alguns empregados federaes e outros estadaes.

A commissão respectiva da Camara, a quem foi affecta a materia, na forma da lei n. 16 de 13 de Novembro de 1891, que organizou os municípios mandou ouvir a Camara Municipal de quem se re-